

PREGÃO ELETRÔNICO 90036/2026

CONTRATANTE (UASG) 180111 – DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ARAÇATUBA.

OBJETO: Aquisição de material de consumo, para uso desta Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba e demais Unidades subordinadas.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 28.321,25 (vinte e oito mil e trezentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 23/07/2026 às 08h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item.

MODO DE DISPUTA: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	11
7. DA FASE DE JULGAMENTO	15
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	18
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	22
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	22
11. DOS RECURSOS	22
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	23
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	27
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	28



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba/SP

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ARAÇATUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2026

Processo Administrativo SEI! 058.00081286/2026-61

Torna-se público que a Delegacia Seccional de Polícia, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Jordano Gottardi, nº 482, Jardim Nova Iorque, CEP 16018-120, Araçatuba/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação aquisição de material de consumo para atendimento das demandas desta Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba e demais Unidade subordinadas, enquadrando-se como fornecimento com entrega imediata de bens comuns, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

2.6. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:



2.6.1. Para todos itens a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na



gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



2.11. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

3.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

3.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.



3.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;



4.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

4.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

4.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que



integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



- 5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,5% (meio por cento).
- 5.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 5.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.
- 5.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



5.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;



5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.18.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da Lei Complementar nº 225, de 2026, quando for o caso.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximodefinido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.



5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

5.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sicaf;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);



6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

6.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e

6.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

6.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.



6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

6.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

6.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

6.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

7.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



7.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).



7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

7.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.



8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a



qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico www.compras.gov.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:



11.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar; e



11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

11.5. A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

11.7. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



11.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no [art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.11. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.14. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.15. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



11.17. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

11.18. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.19. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.20. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

11.21. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus



termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacao.aracatuba@policiacivil.sp.gov.br.

12.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

12.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet www.compras.gov.br, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

12.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

12.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).



13.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

13.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

13.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

13.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.



13.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

13.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

13.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

13.2.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

13.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

13.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo adjudicatário:

13.2.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da **Lei nº 14.133, de 2021**;

13.2.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;



13.2.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

13.2.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

13.2.2.3.7. de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.



13.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

13.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

13.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba/SP

13.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico www.compras.gov.br.

13.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

13.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- 13.15.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
- 13.15.1.1.** Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;
- 13.15.2.** ANEXO II – Minuta de Nota de Empenho;
- 13.15.3.** ANEXO III – Resolução SSP-05/2026;
- 13.15.4.** ANEXO IV – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;
- 13.15.5.** ANEXO V – Modelo(s) de Declaração(ões);
- 13.15.6.** ANEXO VI – Planilha orçamentária.

Araçatuba, na data da assinatura digital.

GETULIO SILVIO NARDO
DELEGADO SECCIONAL DE POLÍCIA
ORDENADOR DE DESPESAS



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba/SP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE ARACATUBA

Termo de Referência 52/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
52/2026	180111-ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE ARACATUBA	BRUNA MARIA SARAIVA GALICO	08/07/2026 13:33 (v 0.5)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		SEI! 058.00081286/2026-61

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de diversos materiais de consumo, **para uso da Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba e demais Unidades subordinadas**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PROJETO BÁSICO E ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	CATMAT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Tinta Acrílico; Premium; Composição agua, Resina a Base de Dispersão Aquosa de Copolímeros Estireno-acrílico, Aditivos; Base Agua; Rendimento Mínimo de 21m2/l, 380 M2 /18l; Rendimento acabado mínimo 150 m2; Não deixa cheiro em até 4 horas após a aplicação; Isenta de Metais Pesados, Cargas Minerais, Espessastes, Tenso ativos, Fungicidas e Bactericidas; Fosco.; Na Cor Branco ; para Área Externa e Interna; Secagem	Lata 18 Litros	10	627201	R\$ 609,00	R\$ 6.090,00

	ao toque em 2 horas; Validade Mínima de 24 Meses Isso a Entrega; Conforme Normas Nbr 11702 e Nbr 13321; (Suvinil, Coral ou Sherwin Williams)					
02	Lixa para Construção Civil; de Oxido de Alumínio, Costado de Papel; para Acabamento; Grão 120; Em Folhas; Medindo (225x275) mm=(lxc); para Lixamento de Parede;	Unidade	200	293863	R\$ 0,70	R\$ 140,00
03	Tinta Acrílico; Premium; Emborrachada: Água, Resina Acrílica Elastomérica Em Dispersão Aquosa, Aditivos, Pigmentos Isentos de Metais Pesados, Cargas Minerais inertes, espessantes, tensoativos, 2- octil-2H-Isotiazol-3-ona (fungicida), diuron (algicida), Mistura de: 5- cloro-2-metil-2H-isotiazol-3- ona e 2-metil-2H-isotiazol-3- ona (3:1/bactericida); Butilcarbamato de 3-iodo-2- propinila; Diluição 10% com água potável; Rendimento acabado mínimo 76 m2; Na Cor Cinza Crômio ; para Área Externa e Interna; Secagem ao toque em 2 horas; Validade 36 Meses, Na Data Da Entrega; Conforme Nbr 11702 Tipo 4.1.5. e Nbr 13321; (Suvinil, Coral ou Sherwin Williams)	Lata 16 litros	18	627201	R\$ 800,00	R\$ 14.400,00
04	Tinta Esmalte Sintético; Metais Ferrosos e Madeira; Secagem Rápida; A Base	Galão 3,6 Litros	10	610539	R\$ 143,00	R\$ 1.430,00

	de Resina Alquídica, Xilenos; Tolueno; Bis (2-etilhexanoato) de cobalto; Oxima de 2-butanona; N-OCTANO; Diluição Em Solvente (thinner); Na Cor Preto Chassis (Semi-brilho) Acabamento Semi Brilho; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;					
05	Fundo Selador; Tipo Resina Acqua Multiuso; Resina Base Agua; para Uso Em Abientes Internos e Externos; Composição Resinas Acrilicas Especiais, Espessantes, Pigmentos Organicos e Inorganicos e Preservantes; Cor Incolor Acabamento Fosco; Indicado para Proteger Superficies de Paredes de Medio Trafego; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes	Lata 18 Litros	10	622727	R\$ 245,00	R\$ 2.450,00
06	Placas Cerâmicas; Porcelanato No Formato Quadrado, Medindo (61x61) cm com Espessura de 9,5 mm, Borda Retificado; Absorção de Água Menor Ou Igual a 0,5%; Resistencia a Abrasão Pei 4; Coeficiente de Atrito Úmido Maior Ou Igual a 0,40 (método Ensaio Nbr 16919); Nível de Resistência Química Ga; Limpabilidade Resistencia Química Classe E, Resistencia a Manchas Classe A; Dureza Mohs de 4; Carga de Ruptura Mínima Maior Ou Igual a 1500 N; Cor Cinza Claro; Com Acabamento Acetinado; Conforme	Metro quadrado	40	444389	R\$ 82,77	R\$ 3.310,80

	Normas Nbr/abnt Vigentes; Uso Residencial e Comercial - Fmc (transito Moderado a Intenso), Fwi (internos Molhados) e Wfa;					
07	Argamassa; Mistura de Cimento, Agregados Minerais e Aditivos químicos; para Piso Sobre Piso Em Áreas Internas e externas; Cor Branca; Ac-III; Embalada Em Saco;	Saco 20 kg	15	616640	R\$ 29,98	R\$ 449,70
08	Rejunte; de Cimento Portland, Agregados Minerais, Pigmentos Inorgânicos, Polímeros e Aditivos; Tipo II, Resistencia a Flexão Min 3 Mpa, Resistencia a Compressão Mínima de 10mpa; Na Cor Cinza claro ; para Absorver Dilatações Térmicas, Juntas de 1 a 10mm para Cerâmicas e Porcelanatos; Validade de 18 Meses; Embalado Em Saco Plástico; Conforme Nbr 14992;	Saco 1 kg	05	400913	R\$ 10,15	R\$ 50,75
Valor total: R\$ 28.321,25 (vinte e oito mil trezentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).						

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação **são caracterizados como comum**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

Justificativa da Vedação de Entrega por Intermédio de Plataformas Logísticas de Terceiros (Mercado Livre e similares)

Considerando que o item 1.6 deste Termo de Referência estabelece expressamente que o Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual, fica vedada a realização das entregas por intermédio de operadores logísticos vinculados a plataformas de comércio eletrônico, tais como Mercado Livre, ou outras empresas similares que atuem como intermediárias na execução da obrigação contratual.

A presente vedação fundamenta-se na necessidade de assegurar que a execução contratual seja realizada diretamente pela empresa contratada, preservando a adequada fiscalização do contrato, a rastreabilidade das entregas e a responsabilização do fornecedor pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

Esta Administração tem enfrentado recorrentes dificuldades decorrentes de entregas realizadas por intermédio dessas plataformas, tais como ausência de identificação clara do contratado, dificuldades na comunicação para solução de ocorrências, divergências entre os documentos fiscais e os dados do transportador, atrasos injustificados, impossibilidade de rastreamento adequado das remessas e entraves na responsabilização pelos prejuízos decorrentes de extravios, avarias ou descumprimento dos prazos pactuados.

Além disso, a utilização de estruturas logísticas disponibilizadas por plataformas de comércio eletrônico caracteriza a transferência a terceiros de parcela relevante da execução contratual, em desacordo com a vedação expressa à subcontratação prevista neste Termo de Referência.

Dessa forma, as entregas deverão ser realizadas diretamente pelo contratado ou por transportadora regularmente contratada sob sua exclusiva responsabilidade, desde que não haja intermediação de plataformas de comércio eletrônico que impeçam a plena identificação do executor e a efetiva fiscalização pela Administração, garantindo-se a observância dos princípios da eficiência, da transparência, da rastreabilidade e da responsabilidade contratual.

1.7. Justificativa para escolha de marcas de referência

A indicação de marcas de referência para as tintas objeto da presente contratação (itens 1 e 3) justifica-se pela necessidade de manutenção da padronização das cores já adotadas nas Unidades Policiais, garantindo a uniformidade visual das edificações, a preservação da identidade institucional e a compatibilidade entre as pinturas novas e aquelas já existentes.

A utilização de tintas com padrões cromáticos distintos pode ocasionar diferenças perceptíveis de tonalidade, mesmo quando identificadas por nomenclaturas semelhantes, em razão das variações existentes entre fabricantes. Tal situação compromete a estética dos imóveis, demanda repinturas desnecessárias e acarreta desperdício de recursos públicos.

Ressalta-se que a indicação de três marcas de referência amplia as possibilidades de participação dos licitantes e afasta qualquer restrição indevida à competição, uma vez que existem diversos fornecedores aptos a ofertar os produtos especificados. Dessa forma, a Administração concilia a necessidade de padronização das cores e da qualidade dos materiais com a observância do princípio da competitividade, assegurando ampla disputa entre os interessados e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: [46377800000127-0-000056/2026];
- II) Data de publicação no PNCP: [09/06/2025];
- III) Id do item no PCA: [140];
- IV) Classe/Grupo: [5680];
- V) Identificador da Futura Contratação: [180111-35/2026].

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. No momento de assinatura da Nota de Empenho, a fornecedora deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental.

4.1.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável.

4.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.2. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

Condições de Entrega:

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) , contados da data de emissão da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os materiais deverão ser entregues nos endereços:

Itens 1 ao 5 – Delegacia Seccional e Polícia de Araçatuba, Rua Jordano Gottardi, nº 482, Jardim Nova Iorque, Araçatuba/SP, de 2ª a 6ª feira e, durante o expediente, no horário das 08h00 às 17h00, respeitando-se o horário do almoço entre 12h00 e 14h00 horas.

Itens 6, 7 e 8 – Delegacia de Polícia do Município de Rubiácea, Rua Coronel Francisco P. Correa, 554, Centro., Rubiácea/SP, de 2ª a 6ª feira e, durante o expediente, no horário das 08h00 às 17h00, respeitando-se o horário do almoço entre 12h00 e 14h00 horas.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao

reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. **O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **pregão**, sob a forma **eletrônica**, com a adoção do critério de julgamento **pelo menor preço, modo aberto**.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será **com entrega imediata**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Outras comprovações

8.20. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.20.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.20.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.20.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.20.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.20.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.20.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.20.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 28.321,25

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 28.321,25 (vinte e oito mil trezentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)**, valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação

I) Gestão/Unidade: 00001/180111 - Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 061.811.801.4989.0000;

IV) Plano Interno: 009.003.0177.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GETULIO SILVIO NARDO

Autoridade competente

RUBENS DEODATO DOS SANTOS

ÁREA REQUISITANTE



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba/SP

ANEXO I.1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE ARACATUBA

Estudo Técnico Preliminar 38/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: SEI! 058.00081286/2026-61

2. Descrição da necessidade

2.1. Aquisição de material de consumo, com entrega única, para atender a Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba/SP.

2.2. A presente aquisição destina-se ao fornecimento dos materiais indispensáveis à execução dos serviços de manutenção predial das Unidades Policiais, em apoio ao contrato contínuo de prestação de serviços de mão de obra atualmente vigente. Tais materiais são essenciais para a realização das manutenções corretivas e preventivas, de modo que sua indisponibilidade comprometerá a execução dos serviços contratados, podendo ocasionar prejuízos à conservação das edificações, à continuidade das atividades administrativas e ao adequado funcionamento das Unidades Policiais.

2.3. Os itens planejados para aquisição são:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	CATMAT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Tinta Acrílico; Premium; Composição água, Resina a Base de Dispersão Aquosa de Copolímeros Estireno-acrílico, Aditivos; Base Água; Rendimento Mínimo de 21m ² /l, 380 M ² /18l; Rendimento acabado mínimo 150 m ² ; Não deixa cheiro em até 4 horas após a aplicação; Isenta de Metais Pesados, Cargas Minerais, Espessantes, Tenso ativos, Fungicidas e Bactericidas; Fosco.; Na Cor Branco ; para Área Externa e Interna; Secagem	Lata 18 Litros	10	627201	R\$ 609,00	R\$ 6.090,00

	ao toque em 2 horas; Validade Mínima de 24 Meses Isso a Entrega; Conforme Normas Nbr 11702 e Nbr 13321; (Suvinil, Coral ou Sherwin Williams)					
02	Lixa para Construção Civil; de Oxido de Alumínio, Costado de Papel; para Acabamento; Grão 120; Em Folhas; Medindo (225x275) mm=(lxc); para Lixamento de Parede;	Unidade	200	293863	R\$ 0,70	R\$ 140,00
03	Tinta Acrílico; Premium; Emborrachada: Água, Resina Acrílica Elastomérica Em Dispersão Aquosa, Aditivos, Pigmentos Isentos de Metais Pesados, Cargas Minerais inertes, espessantes, tensoativos, 2- octil-2H-Isotiazol-3-ona (fungicida), diuron (algicida), Mistura de: 5- cloro-2-metil-2H-isotiazol-3- ona e 2-metil-2H-isotiazol-3- ona (3:1/bactericida); Butilcarbamato de 3-iodo-2- propinila; Diluição 10% com água potável; Rendimento acabado mínimo 76 m2; Na Cor Cinza Crômio ; para Área Externa e Interna; Secagem ao toque em 2 horas; Validade 36 Meses, Na Data Da Entrega; Conforme Nbr 11702 Tipo 4.1.5. e Nbr 13321; (Suvinil, Coral ou Sherwin Williams)	Lata 16 litros	18	627201	R\$ 800,00	R\$ 14.400,00
04	Tinta Esmalte Sintético; Metais Ferrosos e Madeira; Secagem Rápida; A Base	Galão 3,6 Litros	10	610539	R\$ 143,00	R\$ 1.430,00

	de Resina Alquílica, Xilenos; Tolueno; Bis (2-etilhexanoato) de cobalto; Oxima de 2-butanona; N-OCTANO; Diluição Em Solvente (thinner); Na Cor Preto Chassis (Semi-brilho) Acabamento Semi Brilho; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;					
05	Fundo Selador; Tipo Resina Acqua Multiuso; Resina Base Agua; para Uso Em Abientes Internos e Externos; Composição Resinas Acrílicas Especiais, Espessantes, Pigmentos Organicos e Inorganicos e Preservantes; Cor Incolor Acabamento Fosco; Indicado para Proteger Superficies de Paredes de Medio Trafego; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes	Lata 18 Litros	10	622727	R\$ 245,00	R\$ 2.450,00
06	Placas Cerâmicas; Porcelanato No Formato Quadrado, Medindo (61x61) cm com Espessura de 9,5 mm, Borda Retificado; Absorção de Água Menor Ou Igual a 0,5%; Resistencia a Abrasão Pei 4; Coeficiente de Atrito Úmido Maior Ou Igual a 0,40 (método Ensaio Nbr 16919); Nível de Resistência Química Ga; Limpabilidade Resistencia Química Classe E, Resistencia a Manchas Classe A; Dureza Mohs de 4; Carga de Ruptura Mínima Maior Ou Igual a 1500 N; Cor Cinza Claro; Com Acabamento Acetinado; Conforme	Metro quadrado	40	444389	R\$ 82,77	R\$ 3.310,80

	Normas Nbr/abnt Vigentes; Uso Residencial e Comercial - Fmc (transito Moderado a Intenso), Fwi (internos Molhados) e Wfa;					
07	Argamassa; Mistura de Cimento, Agregados Minerais e Aditivos químicos; para Piso Sobre Piso Em Áreas Internas e externas; Cor Branca; Ac-III; Embalada Em Saco;	Saco 20 kg	15	616640	R\$ 29,98	R\$ 449,70
08	Rejunte; de Cimento Portland, Agregados Minerais, Pigmentos Inorgânicos, Polímeros e Aditivos; Tipo II, Resistencia a Flexão Min 3 Mpa, Resistencia a Compressão Mínima de 10mpa; Na Cor Cinza claro ; para Absorver Dilatações Térmicas, Juntas de 1 a 10mm para Cerâmicas e Porcelanatos; Validade de 18 Meses; Embalado Em Saco Plástico; Conforme Nbr 14992;	Saco 1 kg	05	400913	R\$ 10,15	R\$ 50,75
Valor total: R\$ 28.321,25 (vinte e oito mil trezentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).						

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	RUBENS DEODATO DOS SANTOS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico com entrega única. Faz-se necessário um planejamento por parte dos gestores, afim de evitar tempestividade de aquisição em caráter emergencial.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A pesquisa de preço é realizada previamente pelo almoxarifado, para compor o processo licitatório. A pesquisa será condição indispensável para o confronto e exame de propostas em licitação.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico com entrega única.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base em análise criteriosa do consumo extraída através do Sistema SAM, sendo as quantidades analisadas pelo setor de almoxarifado. O termo de referência constará expressamente os quantitativos definidos por item.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. O valor aproximado da contratação é de: **R\$ 28.321,25 (vinte e oito mil trezentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A presente aquisição atenderá ao princípio do parcelamento (a contratação está dividida em nove itens), sendo adotada essa solução por ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso (artigo 40, inciso V, "b", da Lei nº 14.133/2021).

9.2. O parcelamento da solução não representa perda de economia de escala.

9.3. Pode-se observar pelas unidades de medida e quantidades solicitadas, que o objeto é divisível e pode ser fornecido parceladamente, pois são independentes quanto ao uso, ou seja, são parte de um todo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10.2. O pregão em análise será feito para os itens que foram identificados como não fornecidos ou sem a possibilidade de aquisição em pregão participante.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Os itens previstos nesta contratação estão de acordo com o planejamento anual do almoxarifado da Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba.

11.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: [46377800000127-0-000056/2026];

- Data de publicação no PNCP: [09/06/2025];
- Id do item no PCA: [188-199];
- Classe/Grupo: [6840, 6532, 7240, 7930, 7330, 7920, 7350, 8105, 8520, 8540, 8415];
- Identificador da Futura Contratação: [180111-22/2025].

12. Resultados Pretendidos

12.1. Como benefícios resultantes deste certame, espera-se melhor atender as demandas da Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba e suas Unidades subordinadas, no que se refere a ao bem estar dos funcionários e das pessoas que adentram a Unidade Policial quando do expediente das instalações.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não existem providências decorrentes para esta administração no que se refere a aquisição dos itens.

13.2. Na presente contratação não há previsão de impactos ambientais para o o setor requisitante.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não existem impactos previstos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RUBENS DEODATO DOS SANTOS
ÁREA REQUISITANTE

GETULIO SILVIO NARDO

Autoridade competente



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba/SP

ANEXO II

MINUTA DE NOTA DE EMPENHO



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO – PREGÃO/DISPENSA - 2024NE00XXX

UG	180111 - DELEG. SECC. POLICIA DE ARACATUBA			
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO			

CNPJ/CPF/UG				
Credor				
Endereço				
Cidade		UF		CEP

Origem Material				
-----------------	--	--	--	--

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
		06181181862960000	150010001		180011	009.003.0177	

No Processo	2024XXXXXXX	Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LF Nº 14.133/2021		
Licitação		Modalidade	1 - ORDINARIO		
Empenho Orig.		Nº Contrato	2024CT00XXX	Nº OC	202XOC000XX

Valor do Empenho R\$					
----------------------	--	--	--	--	--

Cronograma					
	<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>XX</td><td>XX.XXX,XX</td></tr></table>	Mês	Valor	XX	XX.XXX,XX
Mês	Valor				
XX	XX.XXX,XX				

Sequência	X	Item	X	Unid. Forn.	00001
Quantidade	X	Valor Unitário	X	Preço Total	X
Descrição					
XXXXXXXXXXXXXXXXXX					

Total ou Valor a Transportar R\$	XX.XXX,XX
Local de Entrega	RUA JORDANO GOTTARDI, 482
Data de Entrega	DD/MM/AAA

GETULIO SILVIO NARDO
0 7 8 5 2 1 2 1 8 3 7
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	35415338896
--------------------------	-------------



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba/SP

ANEXO III
Resolução SSP-05/2026



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 2 de março de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SSP-05/2026

Regulamenta a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Secretaria da Segurança Pública.

O **SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, e, considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às licitações e contratações públicas, bem como a necessidade de disciplinar a aplicação de sanções, nos termos dos artigos 155 a 163 desse diploma legal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes regidos pela LLCA obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - São consideradas infrações para os fins desta Resolução:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Artigo 3º - As sanções administrativas aplicáveis são:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

Artigo 4º - Além das sanções previstas no artigo 3º desta Resolução, incidirá em multa de mora o contratado que der causa ao atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

Artigo 5º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º desta Resolução, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos à Administração que advierem da infração cometida;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§1º - São consideradas circunstâncias agravantes:

1 - a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Segurança Pública, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2 - a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3 - a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4 - a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

5 - a reincidência na infração;

6 - a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São consideradas circunstâncias atenuantes:

1 - a falha escusável do licitante ou contratado;

2- a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3- a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de má-fé;

4 - a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

Artigo 6º - Considera-se reincidência a repetição de conduta prevista no artigo 2º desta Resolução, sancionada por decisão administrativa irrecorrível.

Parágrafo único - Para efeito de reincidência, não prevalece a sanção anterior, se entre a data da decisão administrativa definitiva e aquela da prática posterior houver decorrido período superior a 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO II - DAS SANÇÕES

Seção I – Da Advertência

Artigo 7º - A advertência será aplicada exclusivamente ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo único - Será considerada inexecução parcial sem grave prejuízo à Administração aquela relacionada ao descumprimento de cláusulas contratuais, que não comprometa o cumprimento da execução contratual, bem como não cause dano ao interesse público.

Seção II – Da Multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução

Artigo 8º - A multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado e poderá ser aplicada a todas as infrações tratadas por esta Resolução.

Artigo 9º - Em caso de inexecução parcial do ajuste será aplicada a multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução, na seguinte conformidade:

I - aquisição de bens, contratação de prestação de serviços não contínuos e obras e serviços de engenharia: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

II - serviços e fornecimentos contínuos: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor anual do contrato;

Artigo 10 – Em caso de inexecução total do ajuste será aplicada a multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução, na seguinte conformidade:

I - aquisição de bens, contratação de prestação de serviços não contínuos e obras e serviços de engenharia: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

II - serviços e fornecimentos contínuos: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato.

Artigo 11 – A multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução será aplicada nos termos e percentuais abaixo indicados:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

IV - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

V - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

VII - praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

VIII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

Artigo 12 - Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato, a autoridade competente deverá deliberar, formalmente, quanto à vantajosidade da manutenção do contrato vigente ou inaugurar, imediatamente, os procedimentos para a extinção do contrato.

Seção III – Da multa de mora prevista no artigo 4º desta Resolução

Artigo 13 - Em caso de atraso injustificado na execução do contrato será aplicada a multa de mora prevista no artigo 4º desta Resolução:

I - sobre o valor da parcela inadimplida;

II - a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado para cumprimento da obrigação.

§1º- A multa de mora prevista no *caput* deste artigo será:

1 - no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 60 (sessenta) dias;

b) após 60 (sessenta) dias, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, sem prejuízo de eventual extinção unilateral em prazo inferior, conforme o caso.

2 - no caso de serviços e fornecimentos contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 60 (sessenta) dias;

b) após 60 (sessenta) dias, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sem prejuízo de eventual extinção unilateral em prazo inferior, dadas as características do serviço prestado ou bem adquirido.

3 - no caso de obras e serviços de engenharia:

- a) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, para atraso de até 30 (trinta) dias;
- b) 1% (um por cento) ao dia, para atraso de até 30 (trinta) dias, no caso de reincidência;
- c) após 30 (trinta) dias, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sem prejuízo de eventual extinção unilateral em prazo inferior, dadas as características do serviço prestado.

§ 2º – Os prazos referidos nos itens 1 a 3 do §1º deste artigo serão contados em dias corridos.

§ 3º – A multa de mora poderá:

- 1 - ser convertida na multa sancionatória prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução;
- 2 - ser aplicada em conjunto com as demais sanções previstas nesta Resolução;
- 3 - ensejar a extinção unilateral do contrato.

Seção IV – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 14 - A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de São Paulo, será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações nos termos abaixo, quando não se justificar a imposição de declaração de inidoneidade, pelos seguintes prazos, respeitado o prazo máximo de 3 (três) anos:

I - de 3 (três) meses a 9 (nove) meses pela conduta de deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - de 6 (seis) meses a 18 (dezoito) meses pela conduta de:

- a) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- b) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

III - de 12 (doze) meses a 3 (três) anos, pela conduta de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

IV - de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, pela conduta de dar causa à inexecução total do contrato.

Seção V – Da Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar

Artigo 15 – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações nos termos abaixo, pelos seguintes prazos, devendo ser observado o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

I - de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, pela conduta de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

II - de 4 (quatro) anos a 6 (seis) anos pela conduta de:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único - A sanção prevista no *caput* será aplicada quando justificada a imposição de penalidade mais grave pela prática das seguintes condutas, pelos seguintes prazos:

I - de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos pela conduta de:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II - de 4 (quatro) anos a 6 (seis) anos, pela conduta de dar causa à inexecução total do contrato;

CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 16 - O Dirigente da Unidade Gestora Executora (UGE) será competente para:

I - instaurar os processos sancionatórios e de responsabilização;

II - aplicar as sanções de advertência e multa nos casos de inexecução parcial do contrato que não resulte em grave dano à Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - aplicar as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório para constituição de Sistema de Registro de Preços, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

IV - aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, na condição de órgão participante, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Parágrafo único - Os atos previstos neste artigo serão formalizados mediante despacho motivado, com a devida indicação dos fundamentos fáticos e jurídicos.

Artigo 17 - O Dirigente da Unidade Orçamentária (UO) será competente para aplicar:

I - sanção de multa pelas seguintes condutas:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas seguintes condutas:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Artigo 18 - Compete exclusivamente ao Secretário de Segurança Pública a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no artigo 15 desta resolução, que será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.

CAPÍTULO IV - DA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I - Das espécies de processo para aplicação das sanções

Artigo 19 - A aplicação das sanções objeto desta Resolução obedecerá ao seguinte:

I - para as sanções previstas nos incisos I a II do artigo 3º, desta Resolução e para a multa de mora será instaurado processo sancionatório;

II - para as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou

mais servidores estáveis.

§1º - O processo sancionatório e o processo de responsabilização terão início com o registro da infração.

§2º - O processo sancionatório e o processo de responsabilização deverão ser instaurados junto ao SEI/SP - Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo - nos termos do Decreto nº 67.641, de 10 de abril de 2023, e ser relacionados, apensados ou anexados ao processo principal, de forma que a consulta a ambos possa ser simultânea.

§3º - O processo sancionatório e o processo de responsabilização deverão ser instruídos com as peças extraídas do processo principal identificadas individualmente, evitando a reunião de vários documentos em um único arquivo.

§4º - Com o início do processo sancionatório ou do processo de responsabilização, deverão ser notificados os emitentes das garantias que houver.

Seção II - Do registro da infração

Artigo 20 - Constatada a prática das infrações previstas nesta Resolução, no transcorrer do procedimento licitatório ou durante a execução do contrato, o fato deverá ser relatado formalmente ao Dirigente da UGE para que exerça o controle preventivo e delibere sobre o prosseguimento.

§1º - O relato formal da infração constitui um dever do agente público que tomar conhecimento do fato.

§ 2º - O relato formal da infração deverá conter os seguintes elementos:

- 1 - descrição da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;
- 2 - motivação do ato, com enquadramento da situação fática às infrações previstas nesta Resolução;
- 3 - memorial de cálculo da multa, com base nesta Resolução;
- 4 - proposta de aplicação das sanções, nos termos desta Resolução.

§ 3º - O relato formal da infração será lavrado em documento digital, por meio do SEI/SP ou outro que venha a substituí-lo.

§ 4º - Compete:

1 - ao agente de contratação, bem como ao presidente da comissão de contratação, conforme o caso, o relato formal da infração cometida durante a licitação.

2 - ao gestor e a qualquer fiscal do contrato o relato formal da infração cometida durante a execução contratual.

§ 5º - Em sendo o relato formal da infração lavrado pelo fiscal do contrato, este deverá ser remetido preliminarmente ao gestor do contrato, para que exerça o controle preventivo do ato.

Seção III - Do processo sancionatório para aplicação de advertência

Artigo 21 - À vista de relato formal sobre inexecução parcial do contrato, sem grave dano à Administração, o dirigente da UGE determinará, mediante despacho fundamentado, a abertura do processo sancionatório para aplicação de advertência.

§ 1º - O despacho fundamentado consistirá na conferência e aprovação da aplicação da sanção.

§2º - Após seu despacho fundamentado o Dirigente de UGE encaminhará os autos ao gestor do contrato, para que intime o interessado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da intimação.

§ 3º - Expirado o prazo para manifestação do interessado, a autoridade competente proferirá decisão fundamentada.

Seção IV - Do processo sancionatório para aplicação da multa prevista no artigo 2º, inciso II desta Resolução e da multa de mora prevista no 3º desta Resolução

Artigo 22 - À vista de relato formal sobre a prática de infração sujeita à multa ou à multa de mora, o Dirigente da UGE determinará, mediante despacho fundamentado, a abertura do processo sancionatório.

§1º - O despacho fundamentado consistirá na conferência e aprovação da aplicação da multa proposta no relato formal.

§2º - Após seu despacho fundamentado o Dirigente de UGE encaminhará os autos ao gestor do contrato, para que intime o interessado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da intimação.

§3º - Expirado o prazo para manifestação do interessado, a autoridade competente proferirá decisão fundamentada.

§4º - Mantida a aplicação da penalidade, o interessado deverá ser intimado para ciência e, se for o caso, para pagamento da multa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação para o recolhimento, devendo comprová-lo nos autos do processo sancionatório.

Seção V - Do processo de responsabilização para aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Artigo 23 - À vista de relato formal sobre a prática de infração sujeita às penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o Dirigente da UGE determinará, mediante despacho fundamentado, a abertura do processo de responsabilização, nos termos do artigo 19, inciso II desta Resolução.

§1º - O despacho fundamentado consistirá:

- 1 - Na conferência da penalidade proposta no relato formal;
- 2 - Na constituição de comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, de acordo com o artigo 19, inciso II desta Resolução.

§2º - A comissão referida no inciso II do §1º deste artigo:

- 1 - avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
- 2 - intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3 - notificará os emitentes das garantias exigidas no contrato sobre o início do processo de responsabilização para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 24 - Se estiverem presentes indícios que recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o interessado ser intimado de ambas as consequências da infração constatada.

Artigo 25 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o interessado poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

Artigo 26 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Artigo 27 - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 28 - Os processos de responsabilização deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à autoridade competente para fins de avaliação da regularidade do seu processamento.

Parágrafo único - Constatada a regularidade, a autoridade competente proferirá decisão, salvo nos casos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, hipótese em que os autos serão remetidos ao órgão de assessoramento jurídico preliminarmente à decisão do Titular da Pasta.

Seção VI - Dos recursos

Artigo 29 - Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa, multa de mora e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

Parágrafo único - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.

Artigo 30 - Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento pela autoridade competente.

Artigo 31 - O recurso e o pedido de reconsideração suspenderão o ato ou a decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Artigo 32 - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Seção VII - Das intimações

Artigo 33 - A intimação dos atos previstos nesta Resolução será feita ao preposto ou ao representante legal do interessado, conforme o caso, mediante mensagem eletrônica formal por meio do SEI/SP ao endereço de e-mail registrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

Parágrafo único - Resultando infrutífera a intimação a que refere o *caput* deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 34 - A imposição das sanções previstas nesta Resolução não impede a propositura de ação judicial visando à reparação integral do dano causado.

Artigo 35 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 36 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 37 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o *caput*

deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Artigo 38 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

Artigo 39 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 40 - Esta Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 41 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OSVALDO NICO GONÇALVES
Secretário da Segurança Pública



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba/SP

MODELO REFERENTE À PLANILHA DE PROPOSTA

Nome da empresa: CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

**Dados do Responsável legal para assinatura do contrato ou instrumento
equivalente: Nome: RG: CPF: Data de Nascimento:**

Endereço:

Cargo:

Telefone: E-mail pessoal:

Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil - Agência:- Conta:-

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	CAT MAT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Tinta Acrílico; Premium; Composição água, Resina a Base de Dispersão Aquosa de Copolímeros Estireno-acrílico, Aditivos; Base Água; Rendimento Mínimo de 21m2/l, 380 M2/18l; Rendimento acabado mínimo 150 m2; Não deixa cheiro em até 4	Lata 18 Litros	10	62720 1	R\$	R\$



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba/SP

	horas após a aplicação; Isenta de Metais Pesados, Cargas Minerais, Espessastes, Tenso ativos, Fungicidas e Bactericidas; Fosco.; Na Cor Branco ; para Área Externa e Interna; Secagem ao toque em 2 horas; Validade Mínima de 24 Meses Isso a Entrega; Conforme Normas Nbr 11702 e Nbr 13321; (Suvinil, Coral ou Sherwin Williams)					
02	Lixa para Construção Civil; de Oxido de Alumínio, Costado de Papel; para Acabamento; Grão 120; Em Folhas; Medindo (225x275)mm=(lxc); para Lixamento de Parede;	Unidade	200	29386 3	R\$	R\$
03	Tinta Acrílico; Premium; Emborrachada:	Lata 16 litros	18	62720 1	R\$	R\$



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba/SP

	Água, Resina Acrílica Elastomérica Em Dispersão Aquosa, Aditivos, Pigmentos Isentos de Metais Pesados, Cargas Minerais inertes, espassantes, tensoativos, 2-octil- 2H-Isotiazol-3-ona (fungicida), diuron (algicida), Mistura de: 5-cloro-2-metil- 2H-isotiazol-3-ona e 2-metil-2H-isotiazol- 3-ona (3:1/bactericida); Butilcarbamato de 3- iodo-2-propinila; Diluição 10% com água potável; Rendimento acabado mínimo 76 m2; Na Cor Cinza Crômio ; para Área Externa e Interna; Secagem ao toque em 2 horas; Validade 36 Meses, Na Data Da Entrega;					
--	--	--	--	--	--	--



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba/SP

	Conforme Nbr 11702 Tipo 4.1.5. e Nbr 13321; (Suvinil, Coral ou Sherwin Williams)					
04	Tinta Esmalte Sintético; Metais Ferrosos e Madeira; Secagem Rápida; A Base de Resina Alquílica, Xilenos; Tolueno; Bis (2-etilhexanoato) de cobalto; Oxima de 2-butanona; N-OCTANO; Diluição Em Solvente (thinner); Na Cor Preto Chassis (Semi-brilho) Acabamento Semi Brilho; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	Galão 3,6 Litros	10	61053 9	R\$	R\$
05	Fundo Selador; Tipo Resina Acqua Multiuso; Resina Base Agua; para Uso Em Abientes Internos e Externos; Composição	Lata 18 Litros	10	62272 7	R\$	R\$



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba/SP

	Resinas Acrílicas Especiais, Espessantes, Pigmentos Orgânicos e Inorgânicos e Preservantes; Cor Incolor Acabamento Fosco; Indicado para Proteger Superfícies de Paredes de Médio Tráfego; Conforme Normas NBR/ABNT Vigentes					
06	Placas Cerâmicas; Porcelanato No Formato Quadrado, Medindo (61x61)cm com Espessura de 9,5mm, Borda Retificado; Absorção de Água Menor Ou Igual a 0,5%; Resistência a Abrasão Pei 4; Coeficiente de Atrito Úmido Maior Ou Igual a 0,40 (método Ensaio NBR 16919); Nível de Resistência	Metro quadrado	40	444389	R\$	R\$



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba/SP

	Química Ga; Limpabilidade Resistencia Química Classe E, Resistencia a Manchas Classe A; Dureza Mohs de 4; Carga de Ruptura Mínima Maior Ou Igual a 1500 N; Cor Cinza Claro; Com Acabamento Acetinado; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes; Uso Residencial e Comercial - Fmc (transito Moderado a Intenso), Fwi (internos Molhados) e Wfa;					
07	Argamassa; Mistura de Cimento, Agregados Minerais e Aditivos químicos; para Piso Sobre Piso Em Áreas Internas e externas; Cor Branca; Ac-III; Embalada Em Saco;	Saco 20 kg	15	61664 0	R\$	R\$
08	Rejunte; de Cimento	Saco 1 kg	05	40091	R\$	R\$



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba/SP

Portland, Agregados Minerais, Pigmentos Inorgânicos, Polímeros e Aditivos; Tipo II, Resistencia a Flexão Min 3 Mpa, Resistencia a Compressão Mínima de 10mpa; Na Cor Cinza claro ; para Absorver Dilatações Térmicas, Juntas de 1 a 10mm para Cerâmicas e Porcelanatos; Validade de 18 Meses; Embalado Em Saco Plástico; Conforme Nbr 14992;			3		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$					

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba/SP

ANEXO V

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO V.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 90036/2026, Processo SEI! 058.00081286/2026-61, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba/SP

ANEXO V.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 90036/2026, Processo SEI! 058.00081286/2026-61, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba/SP

ANEXO VI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 08/07/2026 14:37

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
30/2026	180111	Concluída	RUBENS DEODATO DOS SANTOS

Título: Materiais diversos para uso da manutenção de Delegacias

Observações: Materiais diversos para uso na manutenção da Delegacias subordinadas a esta Seccional, realizada pela empresa terceirizada de serviços.

Total de itens cotados: 8 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 28.321,7000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
627201 - Tinta Acrílica Componentes: Água, Resina Acrílica E Pigmentos , Cor: Cinza , Tipo Acabamento: Fosco	Galão 16 Litro	18
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 239,8200	R\$ 710,1960	R\$ 800,0000
Coeficiente de Variação: 33,7538% Desvio Padrão: 239,7183 Maior Preço: R\$ 917,5000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	1	Galão 16 Litro	R\$ 110,0000	04/06/2026	Não
2	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1	Galão 16 Litro	R\$ 800,0000	22/04/2026	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	41	Galão 16 Litro	R\$ 139,9000	21/01/2026	Não
4	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	111	Galão 16 Litro	R\$ 95,0000	21/01/2026	Não
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Galão 16 Litro	R\$ 800,0000	12/11/2025	Sim
6	I	PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR - Compras.gov.br	30	Galão 16 Litro	R\$ 917,5000	06/08/2025	Sim
7	I	PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR - Compras.gov.br	30	Galão 16 Litro	R\$ 793,6600	06/08/2025	Sim
8	I	PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR - Compras.gov.br	20	Galão 16 Litro	R\$ 239,8200	06/08/2025	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item
 627201 - Tinta Acrilica Componentes: Água, Resina Acrilica E Pigmentos , Cor: Cinza , Tipo Acabamento: Fosco

Unidade de Fornecimento
 Lata 18 Litro

Quantidade
 10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 486,7000

Média
R\$ 607,0571

● Mediana
R\$ 609,0000

Coeficiente de Variação: 13,4525%
 Desvio Padrão: 81,6644
 Maior Preço: R\$ 699,9000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	10	Lata 18 Litro	R\$ 121,0000	17/06/2026	Não
2	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	64	Lata 18 Litro	R\$ 140,0000	16/06/2026	Não
3	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	70	Lata 18 Litro	R\$ 609,0000	28/05/2026	Sim
4	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	5	Lata 18 Litro	R\$ 185,0000	25/05/2026	Não
5	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	15	Lata 18 Litro	R\$ 688,9000	07/05/2026	Sim
6	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	12	Lata 18 Litro	R\$ 685,0000	22/04/2026	Sim
7	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	6	Lata 18 Litro	R\$ 699,9000	22/04/2026	Sim
8	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	50	Lata 18 Litro	R\$ 140,0000	22/04/2026	Não
9	I	ESP - DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER - Compras.gov.br	1	Lata 18 Litro	R\$ 270,6400	14/04/2026	Não
10	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	6	Lata 18 Litro	R\$ 138,0000	14/04/2026	Não
11	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	20	Lata 18 Litro	R\$ 146,8400	24/03/2026	Não
12	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG - Compras.gov.br	1055	Lata 18 Litro	R\$ 210,0000	11/03/2026	Não
13	I	MMS-FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS - Compras.gov.br	10	Lata 18 Litro	R\$ 233,8000	09/03/2026	Não
14	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	20	Lata 18 Litro	R\$ 150,0000	15/01/2026	Não
15	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	80	Lata 18 Litro	R\$ 200,0000	23/12/2025	Não
16	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	43	Lata 18 Litro	R\$ 84,0000	15/12/2025	Não
17	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SE - Compras.gov.br	1	Lata 18 Litro	R\$ 423,0000	30/11/2025	Não
18	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	53	Lata 18 Litro	R\$ 230,0000	30/11/2025	Não
19	I	ERO-SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO TURISMO - Compras.gov.br	1	Lata 18 Litro	R\$ 1.138,9700	30/11/2025	Não

20	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	50	Lata 18 Litro	R\$ 223,8900	25/11/2025	Não
21	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	10	Lata 18 Litro	R\$ 486,7000	24/11/2025	Sim
22	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10	Lata 18 Litro	R\$ 114,8500	20/11/2025	Não
23	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5	Lata 18 Litro	R\$ 149,9700	14/11/2025	Não
24	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	15	Lata 18 Litro	R\$ 95,0000	12/11/2025	Não
25	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - Compras.gov.br	432	Lata 18 Litro	R\$ 109,9000	12/11/2025	Não
26	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - Compras.gov.br	523	Lata 18 Litro	R\$ 153,0000	12/11/2025	Não
27	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - Compras.gov.br	104	Lata 18 Litro	R\$ 199,4000	12/11/2025	Não
28	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - Compras.gov.br	1299	Lata 18 Litro	R\$ 109,9000	12/11/2025	Não
29	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - Compras.gov.br	1570	Lata 18 Litro	R\$ 153,0000	12/11/2025	Não
30	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - Compras.gov.br	314	Lata 18 Litro	R\$ 199,4000	12/11/2025	Não
31	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	45	Lata 18 Litro	R\$ 483,3700	30/10/2025	Não
32	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10	Lata 18 Litro	R\$ 128,9500	20/10/2025	Não
33	I	PREFEITURA DE SANTA HELENA - PR - Compras.gov.br	2	Lata 18 Litro	R\$ 510,0000	15/10/2025	Sim
34	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3	Lata 18 Litro	R\$ 219,0000	08/10/2025	Não
35	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10	Lata 18 Litro	R\$ 196,0000	18/09/2025	Não
i 36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Lata 18 Litro	R\$ 240,0000	16/09/2025	Não
37	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10	Lata 18 Litro	R\$ 129,0000	20/08/2025	Não
i 38	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	2	Lata 18 Litro	R\$ 569,9000	06/08/2025	Sim
39	I	PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR - Compras.gov.br	40	Lata 18 Litro	R\$ 128,2000	06/08/2025	Não
40	I	PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR - Compras.gov.br	20	Lata 18 Litro	R\$ 34,4500	06/08/2025	Não

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item

293863 - Lixa Material: Papel , Tipo: Lixa Massa , Apresentação: Folha , Tipo Grão: 120 , Aplicação: Parede

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

200

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 0,4500

Média

R\$ 0,8594

● Mediana

R\$ 0,7000

Coeficiente de Variação: 62,3458%

Desvio Padrão: 0,5358

Maior Preço: R\$ 3,8000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7707	Unidade	R\$ 0,4900	24/06/2026	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	700	Unidade	R\$ 0,5100	18/06/2026	Sim
3	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 0,7400	16/06/2026	Sim
4	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 1,0000	04/06/2026	Sim
5	I	PREFEITURA DE JANDAIA DO SUL - PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 1,0000	26/05/2026	Sim
6	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	449	Unidade	R\$ 0,6200	26/05/2026	Sim
7	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 0,7100	18/05/2026	Sim
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 0,5900	13/05/2026	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 0,6300	11/05/2026	Sim
10	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 0,7000	22/04/2026	Sim
11	I	DIRETORIA DE TEATROS DO ESTADO DE ALAGOAS - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 0,8000	13/04/2026	Sim
12	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 0,9400	08/04/2026	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 0,6600	25/03/2026	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 0,6600	25/03/2026	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 0,6600	25/03/2026	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 0,6600	25/03/2026	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	550	Unidade	R\$ 0,6600	25/03/2026	Sim
18	I	EPB-SECRETARIA EST.DA MULHER E DA DIV.HUMANA - Compras.gov.br	75	Unidade	R\$ 3,8000	23/03/2026	Sim
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 0,5500	17/03/2026	Sim
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5690	Unidade	R\$ 0,5100	11/03/2026	Sim
21	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 33,0000	05/02/2026	Não
22	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 0,7000	28/01/2026	Sim
23	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICIPIO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 1,9900	25/01/2026	Sim
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2200	Unidade	R\$ 0,8400	08/01/2026	Sim
25	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	340	Unidade	R\$ 1,0700	07/01/2026	Sim
26	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 0,5000	29/12/2025	Sim
27	I	ERN-HOSPITAL REG. CLEODON CARLOS DE ANDRADE - Compras.gov.br	900	Unidade	R\$ 1,0500	17/12/2025	Sim
28	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	935	Unidade	R\$ 0,3500	12/12/2025	Não
29	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 0,6600	11/12/2025	Sim
30	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 1,0000	09/12/2025	Sim
		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ.					

31	I	FILHO-UNESP - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 1,5900	07/12/2025	Sim
32	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 0,5900	01/12/2025	Sim
33	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 0,9000	25/11/2025	Sim
34	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 1,2000	25/11/2025	Sim
35	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 1,4900	14/11/2025	Sim
36	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 0,7600	05/11/2025	Sim
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 0,5400	05/11/2025	Sim
38	I	PMSP - SUBPREFEITURA IPIRANGA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 0,9000	03/11/2025	Sim
39	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 0,5600	31/10/2025	Sim
40	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 0,4500	31/10/2025	Não
41	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	65	Unidade	R\$ 1,4800	27/10/2025	Sim
42	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 0,7200	20/10/2025	Sim
43	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	750	Unidade	R\$ 0,6200	15/10/2025	Sim
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 0,7900	08/10/2025	Sim
45	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 0,7400	07/10/2025	Sim
46	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 0,4800	07/10/2025	Sim
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 0,4500	07/10/2025	Sim
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 0,5000	06/10/2025	Sim
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 0,6900	06/10/2025	Sim
50	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUi - Compras.gov.br	770	Unidade	R\$ 0,6900	03/10/2025	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade				
610539 - Tinta Esmalte Tipo Acabamento: Sintético , Cor: Preta , Aplicação: Metal E Madeira		Galão 3,6 Litro	10				
Consolidação dos preços cotados							
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 28,6336%				
R\$ 95,9000	R\$ 143,1827	R\$ 143,0000	Desvio Padrão: 40,9984				
			Maior Preço: R\$ 249,9000				
Método de cálculo adotado: Mediana							
Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	3	Galão 3,6 Litro	R\$ 157,0000	07/07/2026	Sim

2		INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	116	Galão 3,6 Litro	R\$ 55,0000	03/07/2026	Não
3		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	15	Galão 3,6 Litro	R\$ 89,9500	02/07/2026	Não
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Galão 3,6 Litro	R\$ 65,0000	01/07/2026	Não
5		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	8	Galão 3,6 Litro	R\$ 79,6000	30/06/2026	Não
6		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Galão 3,6 Litro	R\$ 94,5000	24/06/2026	Não
7		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Galão 3,6 Litro	R\$ 60,7600	16/06/2026	Não
8		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	138	Galão 3,6 Litro	R\$ 110,0000	10/06/2026	Sim
9		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	50	Galão 3,6 Litro	R\$ 90,0000	03/06/2026	Não
10		PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - RN - Compras.gov.br	3	Galão 3,6 Litro	R\$ 189,3000	01/06/2026	Sim
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Galão 3,6 Litro	R\$ 143,0000	20/05/2026	Sim
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80	Galão 3,6 Litro	R\$ 59,0000	18/05/2026	Não
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Galão 3,6 Litro	R\$ 81,6000	14/05/2026	Não
14		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	10	Galão 3,6 Litro	R\$ 143,0000	07/05/2026	Sim
15		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	20	Galão 3,6 Litro	R\$ 143,9900	22/04/2026	Sim
16		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	40	Galão 3,6 Litro	R\$ 93,0000	13/04/2026	Não
17		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	Galão 3,6 Litro	R\$ 249,9000	10/04/2026	Sim
18		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	50	Galão 3,6 Litro	R\$ 62,9000	08/04/2026	Não
19		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	330	Galão 3,6 Litro	R\$ 71,5000	08/04/2026	Não
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Galão 3,6 Litro	R\$ 89,9900	06/04/2026	Não
21		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15	Galão 3,6 Litro	R\$ 59,9500	24/03/2026	Não
22		PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	25	Galão 3,6 Litro	R\$ 55,0000	23/03/2026	Não
23		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2	Galão 3,6 Litro	R\$ 130,0000	19/03/2026	Sim
24		MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERO - Compras.gov.br	6	Galão 3,6 Litro	R\$ 199,0000	15/03/2026	Sim
25		PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	18	Galão 3,6 Litro	R\$ 30,5000	27/02/2026	Não
26		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	810	Galão 3,6 Litro	R\$ 91,2000	19/02/2026	Não
27		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Galão 3,6 Litro	R\$ 62,4000	09/02/2026	Não
28		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	8	Galão 3,6 Litro	R\$ 119,9000	26/01/2026	Sim
29		UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	2	Galão 3,6 Litro	R\$ 79,0000	20/01/2026	Não
30		PREFEITURA DE LONDRINA - PR - Compras.gov.br	6	Galão 3,6 Litro	R\$ 79,0000	20/01/2026	Não
31		PREFEITURA DE LONDRINA - PR - Compras.gov.br	6	Galão 3,6 Litro	R\$ 82,0000	20/01/2026	Não
32		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	15	Galão 3,6 Litro	R\$ 59,7800	30/12/2025	Não
33		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	20	Galão 3,6 Litro	R\$ 78,0000	30/12/2025	Não

34		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	20	Galão 3,6 Litro	R\$ 65,0000	23/12/2025	Não
35		DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS/TO - Compras.gov.br	9	Galão 3,6 Litro	R\$ 98,0000	15/12/2025	Sim
36		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	5	Galão 3,6 Litro	R\$ 95,0400	15/12/2025	Não
37		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	10	Galão 3,6 Litro	R\$ 69,0000	10/12/2025	Não
38		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Galão 3,6 Litro	R\$ 98,9000	10/12/2025	Sim
39		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	30	Galão 3,6 Litro	R\$ 91,3300	02/12/2025	Não
40		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Galão 3,6 Litro	R\$ 69,0000	01/12/2025	Não
41		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	3	Galão 3,6 Litro	R\$ 69,0000	30/11/2025	Não
42		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Galão 3,6 Litro	R\$ 88,9000	27/11/2025	Não
43		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	50	Galão 3,6 Litro	R\$ 57,9000	26/11/2025	Não
44		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	35	Galão 3,6 Litro	R\$ 59,0000	24/11/2025	Não
45		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Galão 3,6 Litro	R\$ 77,9700	20/11/2025	Não
46		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	42	Galão 3,6 Litro	R\$ 144,9000	18/11/2025	Sim
47		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	32	Galão 3,6 Litro	R\$ 89,0000	18/11/2025	Não
48		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	20	Galão 3,6 Litro	R\$ 95,9000	16/11/2025	Sim
<i>i</i> 49		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	20	Galão 3,6 Litro	R\$ 124,9500	16/11/2025	Sim
50		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	50	Galão 3,6 Litro	R\$ 67,5000	14/11/2025	Não

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
444389 - Revestimento Piso Material: Porcelanato , Aplicação: Pisos Em Geral , Largura: 60 CM, Comprimento: 60 CM, Tipo: Retificado		Metro Quadrado	40
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	 Mediana	Coefficiente de Variação: 24,0580%
R\$ 61,7400	R\$ 83,7550	R\$ 82,7750	Desvio Padrão: 20,1498
Maior Preço: R\$ 119,8000			
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Metro Quadrado	R\$ 119,8000	01/07/2026	Sim
2		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	180	Metro Quadrado	R\$ 39,9000	25/06/2026	Não

3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Metro Quadrado	R\$ 46,8765	09/06/2026	Não
4	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	405	Metro Quadrado	R\$ 35,0000	03/06/2026	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Metro Quadrado	R\$ 47,0900	26/05/2026	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Metro Quadrado	R\$ 47,0900	26/05/2026	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Metro Quadrado	R\$ 47,0900	26/05/2026	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Metro Quadrado	R\$ 35,0000	26/05/2026	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250	Metro Quadrado	R\$ 32,0000	11/05/2026	Não
10	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	70	Metro Quadrado	R\$ 61,7400	04/05/2026	Sim
11	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	60	Metro Quadrado	R\$ 46,9000	15/04/2026	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1240	Metro Quadrado	R\$ 55,8000	08/04/2026	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Metro Quadrado	R\$ 50,0000	06/04/2026	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Metro Quadrado	R\$ 49,9000	06/04/2026	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Metro Quadrado	R\$ 35,0000	01/04/2026	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Metro Quadrado	R\$ 30,0000	01/04/2026	Não
17	I	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	2420	Metro Quadrado	R\$ 49,9000	17/03/2026	Não
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1010	Metro Quadrado	R\$ 58,0000	11/03/2026	Não
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Metro Quadrado	R\$ 51,9000	11/03/2026	Não
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6500	Metro Quadrado	R\$ 57,7500	11/03/2026	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10460	Metro Quadrado	R\$ 44,5900	11/03/2026	Não
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Metro Quadrado	R\$ 35,0000	02/03/2026	Não
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Metro Quadrado	R\$ 77,0000	04/02/2026	Sim
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Metro Quadrado	R\$ 55,2400	14/01/2026	Não
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Metro Quadrado	R\$ 45,0000	26/12/2025	Não
26	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - Compras.gov.br	272	Metro Quadrado	R\$ 55,0000	10/12/2025	Não
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1079	Metro Quadrado	R\$ 51,9000	02/12/2025	Não
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Metro Quadrado	R\$ 30,0000	01/12/2025	Não
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6010	Metro Quadrado	R\$ 32,0000	01/12/2025	Não
30	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	200	Metro Quadrado	R\$ 32,9000	26/11/2025	Não
31	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	120	Metro Quadrado	R\$ 47,7000	26/11/2025	Não
32	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1256	Metro Quadrado	R\$ 46,6000	26/11/2025	Não
33	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1254	Metro Quadrado	R\$ 34,8000	26/11/2025	Não

34	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	100	Metro Quadrado	R\$ 93,7000	11/11/2025	Sim
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Metro Quadrado	R\$ 56,0000	30/10/2025	Não
36	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	500	Metro Quadrado	R\$ 50,2800	23/10/2025	Não
37	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	1500	Metro Quadrado	R\$ 41,4000	23/10/2025	Não
38	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	124	Metro Quadrado	R\$ 48,0000	22/10/2025	Não
39	I	MGO-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - Compras.gov.br	600	Metro Quadrado	R\$ 46,5000	20/10/2025	Não
40	I	MGO-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - Compras.gov.br	350	Metro Quadrado	R\$ 46,5000	20/10/2025	Não
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250	Metro Quadrado	R\$ 61,7400	14/10/2025	Sim
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	770	Metro Quadrado	R\$ 43,0000	01/10/2025	Não
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1765	Metro Quadrado	R\$ 54,6700	24/09/2025	Não
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Metro Quadrado	R\$ 46,9000	23/09/2025	Não
45	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	50	Metro Quadrado	R\$ 36,9800	16/09/2025	Não
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	85	Metro Quadrado	R\$ 50,0000	15/09/2025	Não
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1300	Metro Quadrado	R\$ 54,9000	05/09/2025	Não
i 48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	34	Metro Quadrado	R\$ 45,9000	31/08/2025	Não
49	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Metro Quadrado	R\$ 88,5500	23/07/2025	Sim
50	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	1200	Metro Quadrado	R\$ 32,0000	11/07/2025	Não

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item
622727 - Resina Aspecto Físico: Líquido , Cor: Incolor ,
Composição Básica: Resina Vinílica, Hidrocarbonetos Alifáticos,
Espes , Tipo: Brilho , Aplicação: Tintas E Vernizes

Unidade de Fornecimento
Embalagem 18 Litro

Quantidade
10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 27,3575%
R\$ 175,0000	R\$ 255,0000	R\$ 245,0000	Desvio Padrão: 69,7615
			Maior Preço: R\$ 345,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	30	Embalagem 18 Litro	R\$ 245,0000	03/06/2026	Sim
2	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	10	Embalagem 18 Litro	R\$ 175,0000	03/11/2025	Sim
		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.					

Legenda:

-  Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
-  Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
616640 - Argamassa Composição: Cimento, Agregados Minerais E Aditivos Químicos , Cor: Branca , Tipo: Ac Iii		Saco 20 Quilograma	15
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	 Mediana	Coefficiente de Variação: 28,9567%
R\$ 0,6248	R\$ 28,8223	R\$ 29,9800	Desvio Padrão: 8,3460
Maior Preço: R\$ 41,9000			
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	580	Saco 20 Quilograma	R\$ 27,0000	02/07/2026	Não
2	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	10	Saco 20 Quilograma	R\$ 45,0000	22/06/2026	Não
3	I	CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - RO - Compras.gov.br	40	Saco 20 Quilograma	R\$ 52,4600	21/06/2026	Não
4	I	PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA - Compras.gov.br	1790	Saco 20 Quilograma	R\$ 61,0000	17/06/2026	Não
5	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	30	Saco 20 Quilograma	R\$ 41,9000	16/06/2026	Sim
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	90	Saco 20 Quilograma	R\$ 38,7500	14/06/2026	Sim
7	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	50	Saco 20 Quilograma	R\$ 36,2200	03/06/2026	Sim
8	I	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - Compras.gov.br	10	Saco 20 Quilograma	R\$ 45,0000	01/06/2026	Não
9	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	30	Saco 20 Quilograma	R\$ 42,5000	26/05/2026	Não
10	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	20	Saco 20 Quilograma	R\$ 28,0000	20/05/2026	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Saco 20 Quilograma	R\$ 33,0000	18/05/2026	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Saco 20 Quilograma	R\$ 22,9500	18/05/2026	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Saco 20 Quilograma	R\$ 29,9000	12/05/2026	Sim
14	I	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 5ª - RJ - Compras.gov.br	230	Saco 20 Quilograma	R\$ 41,2100	04/05/2026	Sim
15	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	40	Saco 20 Quilograma	R\$ 31,0000	04/05/2026	Sim
16	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	200	Saco 20 Quilograma	R\$ 23,0000	29/04/2026	Sim
17	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	40	Saco 20 Quilograma	R\$ 34,1700	27/04/2026	Sim
18	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	55	Saco 20 Quilograma	R\$ 43,9900	21/04/2026	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

19	I	gov.br	170	Saco 20 Quilograma	R\$ 29,0000	22/03/2026	Sim
20	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO G.DO SUL - Compras.gov.br	100	Saco 20 Quilograma	R\$ 29,0000	22/03/2026	Sim
21	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	210	Saco 20 Quilograma	R\$ 23,7800	20/03/2026	Sim
22	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	35	Saco 20 Quilograma	R\$ 27,5000	17/03/2026	Sim
23	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	100	Saco 20 Quilograma	R\$ 24,0000	09/03/2026	Sim
24	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	100	Saco 20 Quilograma	R\$ 36,3000	02/03/2026	Sim
i 25	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	6	Saco 20 Quilograma	R\$ 24,9000	22/02/2026	Sim
26	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1950	Saco 20 Quilograma	R\$ 38,0000	19/02/2026	Sim
27	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	20	Saco 20 Quilograma	R\$ 30,0000	19/02/2026	Sim
28	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	30	Saco 20 Quilograma	R\$ 34,9000	11/02/2026	Sim
29	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	560	Saco 20 Quilograma	R\$ 35,0000	23/01/2026	Sim
30	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	400	Saco 20 Quilograma	R\$ 38,0000	22/01/2026	Sim
31	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	100	Saco 20 Quilograma	R\$ 32,2700	14/01/2026	Sim
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Saco 20 Quilograma	R\$ 21,6500	14/01/2026	Sim
33	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	52	Saco 20 Quilograma	R\$ 31,0000	11/01/2026	Sim
34	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	15	Saco 20 Quilograma	R\$ 48,9000	11/01/2026	Não
35	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	200	Saco 20 Quilograma	R\$ 34,4000	09/01/2026	Sim
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3250	Saco 20 Quilograma	R\$ 0,9700	09/01/2026	Sim
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	106231	Saco 20 Quilograma	R\$ 0,6248	09/01/2026	Sim
38	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1215	Saco 20 Quilograma	R\$ 30,0000	08/01/2026	Sim
39	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	3646	Saco 20 Quilograma	R\$ 30,0000	08/01/2026	Sim
40	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1215	Saco 20 Quilograma	R\$ 29,9800	08/01/2026	Sim
41	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	3646	Saco 20 Quilograma	R\$ 29,9800	08/01/2026	Sim
42	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	100	Saco 20 Quilograma	R\$ 34,0000	29/12/2025	Sim
43	I	JMF/DIR. DO FORO - 2A. CJM - Compras.gov.br	35	Saco 20 Quilograma	R\$ 30,0000	25/12/2025	Sim
44	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	20	Saco 20 Quilograma	R\$ 56,5000	21/12/2025	Não
45	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	400	Saco 20 Quilograma	R\$ 21,6000	18/12/2025	Sim
46	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	5	Saco 20 Quilograma	R\$ 24,9000	17/12/2025	Sim
47	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	90	Saco 20 Quilograma	R\$ 28,0700	15/12/2025	Sim
48	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	250	Saco 20 Quilograma	R\$ 21,5000	15/12/2025	Sim
49	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE - Compras.gov.br	200	Saco 20 Quilograma	R\$ 29,5000	12/12/2025	Sim
50	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	160	Saco 20 Quilograma	R\$ 20,7900	11/12/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
400913 - Argamassa Composição: Cimento Portland, Agregados Minerais, Pigmentos I- , Características Adicionais: Densidade Aparente 1,1 G/Cm3 A 1,5 G/Cm3 , Tipo: Rejunte	Saco 1 Quilograma	5
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 9,5900	R\$ 10,9725	R\$ 10,2000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 15,6236%		
Desvio Padrão: 1,7143		
Maior Preço: R\$ 13,9000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	140	Saco 1 Quilograma	R\$ 7,5000	02/07/2026	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Saco 1 Quilograma	R\$ 7,4000	14/05/2026	Não
3	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	25	Saco 1 Quilograma	R\$ 10,4000	04/05/2026	Sim
4	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	300	Saco 1 Quilograma	R\$ 10,0000	10/02/2026	Sim
5	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	100	Saco 1 Quilograma	R\$ 13,9000	15/01/2026	Sim
6	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	38	Saco 1 Quilograma	R\$ 9,5900	02/11/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

DA FORMALIZAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

1. Descrição do objeto a ser contratado

A presente pesquisa de preços refere-se ao objeto da aquisição de materiais de construção para atendimento das demandas desta Delegacia Seccional de Polícia.

2. Identificação do agente responsável pela pesquisa

O levantamento dos preços foi realizado pelo agente policial Rubens Deodato dos Santos, agente pertencente ao Almoxarifado.

3. Caracterização das fontes consultadas

Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros do Decreto Estadual 67.888 de 2023.

Conforme estabelecido pelo Decreto Estadual 67.888, datado de 17 de agosto de 2023, emitido pelo governo do estado de São Paulo, priorizamos consultas aos sistemas oficiais de governo e contratações similares realizadas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 3º, inciso I, do referido decreto. Os resultados dessas consultas estão detalhadamente descritos no relatório anexo e foram obtidos das bases de dados do Compras.gov.br, sistema oficial do Poder Executivo Federal.

O preço estimado para a contratação foi calculado com base em, no mínimo, três cotações orientadas por um ou mais dos parâmetros mencionados nos artigos 3º e 4º do Decreto Estadual nº 67.888 de 2023, desconsiderando-se os valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados. A quantidade de itens a serem licitados leva em conta o consumo mensal do Sistema de Administração de Material (SAM), além das solicitações formais de materiais enviadas por outros setores, conforme ofícios anexos ao processo.

4. Série de preços coletados

O preço estimado para a contratação apresentou um o mínimo de três cotações orientadas de um ou mais dos parâmetros de que trata o artigo 3º e do artigo 4º do Decreto Estadual 67.888 de 2023, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

A série de preços coletados consta no histórico de filtro aplicado nos respectivos itens cotados nesta pesquisa de preços.

5. Método matemático aplicado para a definição do valor estimado

A obtenção do preço estimado deu-se com base nas medianas dos valores obtidos nas fontes de pesquisa de preços, em razão de ser um dos métodos estatísticos previstos no artigo 4º do Decreto Estadual 68.888 de 2023.

Dentro dos preços coletados foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou elevados, conforme marcador “compõe” da tabela de cada item constante deste relatório de pesquisa de preços.

6. Memória de cálculo

O preço estimado da contratação é Valor total da compra: **TOTAL: R\$ 191.134,15 (cento e noventa e um reais cento e trinta e quatro reais e quinze centavos)**, conforme memória de cálculo constante neste relatório de pesquisa de preços.

Tendo-se por base a estimativa de contratação necessária para atendimento da demanda desta Delegacia Seccional de Polícia, o valor estimado da contratação foi desenvolvido levando-se em conta os valores consultados no Portal de Compras do Governo Federal Compras.gov.br e fontes abertas de pesquisa.

Planilha Orçamentária

Local de entrega dos itens:

Itens 1 ao 34 – Delegacia Seccional e Polícia de Araçatuba.

Item 35 – Delegacia de Polícia do Município de Rubiácea.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	CATMAT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	ITEM BEC
01	Pneumático para Utilitário; Dimensões 265 /65 R17; Construção Radial; Estrutura Reforçado; Aro 17; Ic 116 Velocidade T; Novo (primeira Vida), Com Certificado Compulsória Inmetro; com data de fabricação não superior a 12 (doze) meses da data da entrega	Unidade	06	429862	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00	60694
02	Torneira; de Metal; Com Acabamento Cromado; Volante No Modelo C40; Bica do Tipo Baixa; Fixação Em Mesa; Com Encaixe de 1/2", Com Adaptador para 3/4"; Bitola Da Saída de 1/2 "; Utilizada Em Lavatório; Com Garantia de No Mínimo 12 Meses;	Unidade	50	381094	R\$ 44,75	R\$ 2.237,50	52675
03	Luminária de Led; Tipo Refletor, Carcaça Em Alumínio; No Formato Retangular; Com Largura Mínima de 500 Mm; Na Cor Cinza; Com Potencia de 400 W; Bivolt (110v-220v); Fluxo Luminoso Minimo de 52000 Lm; Temperatura de Cor 6500k; Fator de Potencia Maior Que 0,95; Grau de Proteção Ip 66; Vida Útil de Mínimo 50000 Horas; Resistente a Agua; Garantia Mínima de 36 Meses; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	Unidade	05	616919	R\$ 67,00	R\$ 335,00	57723
04	Cartucho de Toner para Impressora; Lexmark; Referencia: 66s0xa0, Com Capacidade para Imprimir 31.000 Paginas; Series: Ms631,ms632,mx632; Na Cor Preta; Original do Fabricante do Equipamento, Com Componentes 100% Novos; Com Validade de 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	Unidade	10	615537	R\$ 925,50	R\$ 9.255,00	63646
05	Módulo de comunicação Ethernet e GPRS; Marca INTELBRAS; Modelo XEG4000; 2 SIM Cards; Sistema Quad-band; Antena externa; Entrada Ethernet RJ45; Função DHCP; Tensão de alimentação 12 a 16 Vdc; Velocidade 10 Mbps; Garantia Validade de 12 Meses a Partir do Recebimento	Unidade	01	615209	R\$ 507,00	R\$ 507,00	57949

06	Tinta Acrílico; Premium; Acabamento Acetinado; Água, resina à base de dispersão aquosa de copolímeros estireno-acrílico, aditivos, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais, glicóis, espessantes, tensoativos, diuron (algicida), mistura de: 5-cloro-2-metil-2H-isotiazol-3-ona e 2-metil-2H-isotiazol-3-ona (3:1 /bactericida) e 2-octil-2H-isotiazol-3-ona (fungicida); Rendimento acabado mínimo 115 m2; Não deixa cheiro em até 4 horas após a aplicação; Acetinado.; Na Cor Cinza Crômio; para Área Externa e Interna; Secagem ao toque em 2 horas; Validade Mínima de 24 Meses da Entrega; Conforme Normas Nbr 11702 e Nbr 15079; Poder de cobertura de tinta úmida de acordo com a ABNT NBR 14943. (Suvinil, Coral ou Sherwin Williams)	Lata 18 Litros	70	627201	R\$ 800,00	R\$ 56.000,00	55580
07	Tela para Galinheiro; Malha 1/2" (1,27cm); Fio 26 Hexagonal; Altura de 1,50 M; Com Tratamento Galvanizado;	Rolo 50 metros	02	320915	R\$ 358,00	R\$ 716,00	37871
08	Tinta Acrílico; Premium; Composição água, Resina a Base de Dispersão Aquosa de Copolímeros Estireno-acrílico, Aditivos; Base Água; Rendimento Mínimo de 21m2/l, 380 M2/18l; Rendimento acabado mínimo 150 m2; Não deixa cheiro em até 4 horas após a aplicação; Isenta de Metais Pesados, Cargas Minerais, Espessantes, Tensoativos, Fungicidas e Bactericidas; Fosco.; Na Cor Branco ; para Área Externa e Interna; Secagem ao toque em 2 horas; Validade Mínima de 24 Meses Isso a Entrega; Conforme Normas Nbr 11702 e Nbr 13321; (Suvinil, Coral ou Sherwin Williams)	Lata 18 Litros	10	627201	R\$ 609,00	R\$ 6.090,00	55580
09	Lixa para Construção Civil; de Oxido de Alumínio, Costado de Papel; para Acabamento; Grão 120; Em Folhas; Medindo (225x275)mm=(lxc); para Lixamento de Parede;	Unidade	200	293863	R\$ 0,70	R\$ 140,00	57088
10	Lona; Plástica; Medindo 4 m x 50 m (largura x Comprimento); Com Gramatura de Aproximadamente 105 G/m2; Espessura de 100 Micras; Resistencia a Rasgo de 1,5 Kgf;	Rolo	02	616917	R\$ 152,60	R\$ 305,20	64064

	Resistencia a Tracao de 100 Kgf/cm2; Com Resistencia a Luz, Agua e Calor; Na Cor Preta;						
11	Massa Niveladora; para Ambientes Internos e Externos, Superfícies de Alvenaria, Reboco, Concreto, Gesso, Fibrocimento; Tipo Massa Corrida, Composição Resina à Base de Dispersão Aquosa de Polímeros Vinílicos (pva); Hidrocarbonetos Alifáticos, Cargas Minerais Inertes, Resistente à Abrasão, Monocomponente; Cor Branca, Aspecto Pastoso, Odor Característico, solubilidade Miscível Em Água; Rendimento 40 a 50 M²/demão (embalagem 18l), Ph 9,0 a 9,5; Validade de 18 Meses a Partir do Recebimento; Conforme Norma de Especificação Abnt Nbr 15348 e Norma de Classificação Abnt Nbr 11702 Tipo 4.7.1;	Lata 18 Litros	20	223504	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00	45753
12	Massa Niveladora; Acrílica ; para Ambientes Internos e Externos, Superfícies de Alvenaria, Reboco, Concreto, Gesso, Fibrocimento; Tipo Massa Corrida, Composição Resina à Base de Dispersão Aquosa de Polímeros Vinílicos; Hidrocarbonetos Alifáticos, Cargas Minerais Inertes, Resistente à Abrasão, Monocomponente; Cor Branca, Aspecto Pastoso, Odor Característico, solubilidade Miscível Em Água; Rendimento 40 a 50 M²/demão (embalagem 18l), Ph 9,0 a 9,5; Validade de 18 Meses a Partir do Recebimento; Conforme Norma de Especificação Abnt Nbr 15348 e Norma de Classificação Abnt Nbr 11702 Tipo 4.7.1;	Lata 18 Litros	10	223504	R\$ 90,00	R\$ 900,00	45753
13	Thinner; Tipo Solvente Volátil Incolor, Límpido, Inflamável; Composto de Hidrocarbonetos Aromáticos, Álcoois e Cetonas; Apresentado Na Forma Líquida, Isento de Solventes Clorados e Benzeno; Densidade 0,824 a 0,845 G/cm³ a 20°C, Odor Característico, Grau de Pureza Mínima 99,5%; para Diluição de Esmaltes Sintéticos Industriais, automotivos, Primers, Primers Sintéticos, Desengraxantes; Acondicionado Em Lata, Galão Ou Tambor, Com Certificado Iso 9001 Impresso Ou Estampado Na Embalagem; Validade de 12 Meses a Partir do Recebimento; Conforme Norma Abnt Nbr 14725;	Lata 5 litros	20	619549	R\$ 71,00	R\$ 1.420,00	44389

14	Tinta Esmalte Sintético; Metais Ferrosos e Madeira; Secagem Rápida; A Base de Resina Alquílica, Xilenos; Tolueno; Bis (2-etilhexanoato) de cobalto; Oxima de 2-butanona; N-OCTANO; Diluição Em Solvente (thinner); Na Cor Preto Chassis (Semi-brilho) Acabamento Semi Brilho; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	Galão 3,6 Litros	40	610539	R\$ 143,00	R\$ 5.720,00	47217
15	Fundo Selador; Tipo Fundo Preparador para Parede; Base Agua; para Uso Interno e Externo; Composição Em Resina a Base de Dispersão Aquosa de Copolímero Acrílico e Aditivos Especiais, Baixo Odor; Cor Incolor; Indicado para Superfícies de Concreto Ou Alvenaria; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	Lata 18 litros	20	453732	R\$ 117,00	R\$ 2.340,00	63743
16	Porta de Madeira; Montada; Tipo Maciça, Lisa, Com Abertura para o Lado Esquerdo; de Couratari Spp, Popularmente Conhecida Como Tauari; Medindo 206,5 Cm de Altura x 80 Cm de Largura; Com Espessura de 35 Mm; Lisa, Sem Pintura, Lixada; Montada com Batente 14 Cm (lar) x 3,5 Cm (esp), Guarnição 5 Cm, Fechadura para Porta Externa 3 Dobradiça 4"; Conforme Normas e Legislação Vigentes;	Unidade	20	611016	R\$ 998,33	R\$ 19.966,60	64439
17	Vedador; Espuma Expansiva a Base de Poliuretano; Baixo Teor de Solidos; para Fixacao, Preenchimento e Isolacao Em Madeira, Metal, Alvenaria, Pvc, Concreto, Ferro; Acondicionado Em Frasco Spray; Cura Total Depois de 24 Horas. - Rendimento 11l;	Frasco 500 Mililitro	20	630570	R\$ 20,53	R\$ 410,60	63769
18	Cabo Eletrico Pp; Em Cobre Eletrolitico, Tempera Mole; 3 Condutores; Com Secao Nominal: 2,50 Mm2; Classe Encordoamento: 05; Tensao: 300/500v; Isolacao Em: Pvc; Condutores Nas Cores: Preto, Azul-claro e Verde-amarelo; Capa Em: Pvc; Na Cor: Preta; Com Certificacao Compulsoria Inmetro e Abnt Nbr Nm247 e Nbr Nm 280;	Metro	300	422676	R\$ 5,09	R\$ 1.527,00	55578
	Cabo Eletrico Pp; Em Fios de Cobre Eletrolitico, Tempera Mole; 3 Condutores; Com Secao Nominal: 4,00 Mm2; Classe						

19	Encordoamento: 5; Extra-flexível; Tensão: 300/500v; Isolação Em: Composto Termoplástico Polivinílico Tipo Pvc/d; Temperatura: 70°C; Condutores Nas Cores: Preta, Azul e Verde; Capa Em: Composto Termoplástico Polivinílico Tipo Pvc/st5; Na Cor: Preta; Com Certificação Compulsória Inmetro e Abnt Nbr Nm 247-5;	Metro	200	428341	R\$ 10,36	R\$ 2.072,00	53859
20	Bacia Sanitária; de Louca; Caixa Acoplada, Acionamento Na Parte Superior, descarga Com 2 Estágios; No Formato Ovalado; Dimensões Totais Aproximadas (bacia+caixa Acoplada): 74,50x37,50x64,50 Cm; Na Cor Branca; Com Saída de Esgoto Vertical; Acompanha Assento Almofadado, Parafusos de Fixação do Vaso, Anel de Vedação e Flexível; Fabricado de Acordo Com a Norma Abnt Vigente;	Unidade	08	633411	R\$ 495,00	R\$ 3.960,00	63635
21	Tinta Acrílico; Premium; Emborrachada: Água, Resina Acrílica Elastomérica Em Dispersão Aquosa, Aditivos, Pigmentos Isentos de Metais Pesados, Cargas Minerais inertes, espessantes, tensoativos, 2-octil-2H-Isotiazol-3-ona (fungicida), diuron (algicida), Mistura de: 5-cloro-2-metil-2H-isotiazol-3-ona e 2-metil-2H-isotiazol-3-ona (3:1 /bactericida); Butilcarbamato de 3-iodo-2-propinila; Diluição 10% com água potável; Rendimento acabado mínimo 76 m²; Na Cor Cinza Crômio ; para Área Externa e Interna; Secagem ao toque em 2 horas; Validade 36 Meses, Na Data Da Entrega; Conforme Nbr 11702 Tipo 4.1.5. e Nbr 13321; (Suvinil, Coral ou Sherwin Williams)	Lata 16 litros	70	627201	R\$ 800,00	R\$ 56.000,00	56622
22	Sabonete; Líquido, perolado; Erva Doce Com Emolientes e Hidratantes Ph (5,5 - 8,5); para Higiene Das Mãos; Embalagem Com Válvula Pump; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Procedimentos Administrativos Determinados Pela Anvisa;	Frasco 500 ML	96	420117	R\$ 8,45	R\$ 811,20	33354
23	Pneumático P/moto; Dimensões 120/90-17 M/c, On/off Road, Com Câmara; Construção Diagonal; Estrutura Normal; Ic 64 Veloc. "s"; Novo (primeira Vida), certificação	Unidade	02	351768	R\$ 350,00	R\$ 700,00	63004

	Compulsória Inmetro; com data de fabricação não superior a 12 (doze) meses da data da entrega						
24	Palheta do Limpador de Para-brisa Automotivo; Lados Direito/esquerdo, de 25" e 20"(pol.); para veículos Da Marca Peugeot; Modelo Expert; Ano 23/23; Código Da Montadora, Peca Fabricante Original;	Par	02	465715	R\$ 90,77	R\$ 181,54	64801
25	Kit de Ferramentas para Informática; para Conserto/manutenção de Equipamentos de Informática; Composto de Composto de Alicates de Corte 4"; Alicates de Bico 4"; Chave Allen (jogo Com 14 Peças) 1,5; 2,0; 2,5; 3,0; 4,0; 5,0; 6,0 Mm; 1/16"; 5/64"; 3/32"; 1/8"; 5/32"; 3/16" e 1/4"; Chave de Precisão Fenda (jogo Com 5 Peças) 3/16 X4"; 1/8 x 3"; 1/4 x 5"; 5/16 x 6" e 1/4 x 6"; Chave de Precisão Phillips (Jogo Com 3 Peças) 3/16 x 3"; 3/16 x 4" e 1/8 x 3"; Pinça; Pinça Longa; Pinça Retrátil; Em Maleta Ou Estojo de Corvim;	Kit	01	601799	R\$ 124,90	R\$ 124,90	64454
26	Disco Rígido; Padrão Ssd; de 1 Tb; interface SATA III; Garantia de no mínimo 12 meses;	Unidade	03	627121	R\$ 565,27	R\$ 1.695,81	61891
27	Soprador de Folhas; com Alça Tiracolo; Com 2 Baterias de Íons de Lítio 8Ah; 1 Carregador Duplo: 4 Níveis de Velocidade do Ar e 1 Turbo; Volume de saída de ar no modo Turbo 208 km/h; Rotação: Máxima: 23.000 / minutos; Tensão de entrada: 100 V~ - 240 V~ (Bivolt automático); Tensão de saída: 20 V Corrente de saída: 2,3 A Tempo de carregamento: Bateria de 8,0Ah: 190 minutos Peso: 0,780 kg Frequência: 50 Hz / 60 Hz; Nível de ruído:102 dB(A); Manual de Instruções Em Português; Com Prazo de Garantia Mínima de 12 meses;	Unidade	01	463070	R\$ 1.710,00	R\$ 1.710,00	58680
28	Canaleta; de Termoplástico Auto Extinguível; No Formato Retangular; Nas Dimensões 20 x 12 Mm; Com Comprimento de 2,00 Metros; Na Cor Branca; Com Nenhuma Divisória; Sem Acessórios, Com Sistema de Fixação Dupla Face; Será Utilizada Em Passagem de Cabos Elétricos,	Unidade	100	614481	R\$ 12,80	R\$ 1.280,00	40763

	Telefônicos e de Informática; de Acordo Com Nbr 61084; Com Sistema de Fixação Dupla Face;						
29	Rolo para Pintura; de Espuma Poliéster; Med. 9 cm Comprimento; Resistente a Solvente; Com Altura de 10mm a 15mm; Com Suporte, Sem Gaiola e Sem Rosca; Suporte de Aço Galvanizado; Cabo Revestido de Pvc;	Unidade	80	377302	R\$ 7,50	R\$ 600,00	49036
30	Rolo para Pintura; de Espuma; Resistente a solvente; Med. 5 Cm; Com Altura de 15 Mm; Suporte S/gaiola, Sem Rosca; Suporte de Aço Galvanizado; Cabo Revestido De Pvc;	Unidade	60	242432	R\$ 6,00	R\$ 360,00	19371
31	Sensor de Presença de Teto; para Atender Uma Tensão de 127/220v – Bivolt Automático, Fixação Articulada de Sobrepor; Com Potencia Mínima de 127v=500w e 220v=700w (lamp Incand.), 127v=125w E220v=250w (lamp. Fluoresc./ Fluoresc. Compacta); Devendo o Aparelho Estar Habilitado para Qualquer Tipo de Lâmpada; Com Ângulo Mínimo de Cobertura de 120°; Com Raio de Alcance Mínimo de 5 m de Diâmetro; Devendo o Aparelho Ser Entregue Fixacao Tipo Sobrepor Em Teto Por Meio de Presilhas, Ajuste de tempo : (10s, 30s, 1min, 5min, 10min); Normas Nbr/abnt 5123;	Unidade	06	635006	R\$ 48,00	R\$ 288,00	55938
32	Guarnição de Madeira; Tipo Lisa; Espécie Erisma Uncinatum; Conhecido(a) Comercialmente Como Cedrinho Ou Quarubarana; Medindo (2,10 x 0,60)m; Largura de 6 cm; Com Espessura de 1,0cm; Devendo Ser Entregue Liso; Madeira Com Dof (documento de Origem Florestal) Obrigatório; Fornecedor Com Cadastro Valido Obrigatório No Cadmadeira;	Unidade	02	288351	R\$ 99,00	R\$ 198,00	61151
33	Guarnição de Madeira; Tipo Lisa, para Porta; Espécie Erisma Uncinatum; Conhecido(a) Comercialmente Como Cedrinho Ou Quarubarana; Medindo (2,10x0,70)m; Largura de 6 cm; Com Espessura de 1,0cm; Devendo Ser Entregue Aparelhada; Madeira Com Dof (documento de Origem Florestal) Obrigatório; Fornecedor Com Cadastro Valido Obrigatorio No Cadmadeira;	Unidade	02	288351	R\$ 99,00	R\$ 198,00	49173

34	Guarnição de Madeira; Tipo Lisa, para Porta; Espécie Erisma Uncinatum; Conhecido(a) Comercialmente Como Cedrinho Ou Quarubarana; Medindo (2,10x0,80)m; Largura 6 Cm; Com Espessura de 1 cm; Devendo Ser Entregue Aparelhada, para Pintura Com verniz; Madeira Com Dof Obrigatório; Fornecedor Com Cadastro Valido Obrigatório No Cadmadeira;	Unidade	26	288351	R\$ 99,00	R\$ 2.574,00	54477
35	Placas Cerâmicas; Porcelanato No Formato Quadrado, Medindo (61x61)cm com Espessura de 9,5mm, Borda Retificado; Absorção de Água Menor Ou Igual a 0,5%; Resistencia a Abrasão Pei 4; Coeficiente de Atrito Úmido Maior Ou Igual a 0,40 (método Ensaio Nbr 16919); Nível de Resistência Química Ga; Limpabilidade Resistencia Química Classe E, Resistencia a Manchas Classe A; Dureza Mohs de 4; Carga de Ruptura Mínima Maior Ou Igual a 1500 N; Cor Cinza Claro; Com Acabamento Acetinado; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes; Uso Residencial e Comercial - Fmc (transito Moderado a Intenso), Fwi (internos Molhados) e Wfa;	Metro quadrado	40	444389	R\$ 82,77	R\$ 3.310,80	63278
36	Adesivo para Colar; a Base de Em Poliuretano Monocomponente; Selante; Alongamento Ruptura: min 500%; Contracao:5%; Baixo Odor;; Apresentado Na Forma Densidade: 1,3 Kg/l; Dureza Shore A: Max40; Não Corrosivo, resistência a Tração: min 1,8mpa; Cor Branca; para Uso Em Metal, Cerâmica, Concreto e Plásticos; Temperatura Aplicação: 5-40°C; Formação de Película:60min; Acondicionado Em Embalagem Que Garanta Sua Integridade; Acompanha Bico Aplicador; Conforme Normas Abnt Nbr Vigentes; Mecanismo de Cura: Umidade; Resistente a Agua Fresca e do Mar, Soluções Causticas Diluídas;	Unidade	48	227838	R\$ 12,50	R\$ 600,00	63859

TOTAL: R\$ 191.134,15 (cento e noventa e um reais cento e trinta e quatro reais e quinze centavos)

Após a realização de pesquisa de preços, em conformidade com o Decreto 67.888 de 2023, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

Araçatuba, 03 de julho de 2026.

Rubens Deodato dos Santos

Agente Policial

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$